MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 749, DE 03/11/1967

Aprova a aplicação de Capital em Investimentos no Município.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a despender nos exercícios de 1968 a 1970, as importâncias de NCR$ 182.700,00, NCR$ 195.623,28 e NCR$ 243.623.28, respectivamente, nos exercícios de 1968, 1969 e 1970, em Investimentos, na forma do Plano Plurianual de Investimentos, a que se refere o Decreto Executivo nº 662, de 15/9/1967, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 65, da Constituição do Brasil, combinado com as disposições do artigo 23, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º No cumprimento do disposto no artigo anterior serão observadas, em cada exercício, os limites parciais a que se refere o artigo precedente de Despesas de Capital, fixados pelo Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício subseqüente.

Art. 4º Os orçamentos para os exercícios de 1968 a 1970 consignarão, obrigatoriamente, dotações próprias, correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito que se tornarem necessárias à execução desta lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigência na data de sua publicação.

Ponte Nova, 3 de novembro de 1967.

João Batista Viggiano

Prefeito Municipal

Reg. livro 167A fls. 208.